



LEI Nº 6.443 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo proceder a doação de imóvel pertencente ao Estado do Piauí, situado na Rua José Moita s/n, Bairro São Sebastião, na cidade de União - Piauí, ao Município de União - Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a doação, na forma do art.18, §1º da Constituição Estadual, para o Município de União - Piauí, de imóvel estadual, situado na Rua José Moita s/n, Bairro São Sebastião, zona urbana do Município de União - PI, compreendendo uma área de 10.000 m², sendo 100 x 100 metros, limitando-se do lado direito com terreno da Prefeitura; do lado esquerdo, com terreno de José Medeiros Gomes e aos fundos, com terrenos foreiros municipais, conforme escritura pública de doação, em doação feita pela Prefeitura Municipal de União ao Estado do Piauí, registrada em 29 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. Cessadas as razões que justificaram a sua doação, o imóvel descrito no **caput** deste artigo reverter-se-á ao patrimônio do Estado do Piauí, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Art. 2º O imóvel registrado sob nº 528-S/RL, às fls. 39v, Livro Nº 2-B, de Registro de Transcrições das Transmissões, no Cartório do 2º Ofício da Cidade de União - Piauí.

Art. 3º O imóvel será doado para a instalação de serviços públicos de atendimento à população na cidade União - PI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de DEZEMBRO de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO